

LEI MUNICIPAL Nº 508/2004

DISPOE SOBRE O SUBSÍDIO DOS
VEREADORES DE SAGRADA FAMÍLIA – RS
PARA A LEGISLATURA 2005-2008 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família-RS., no uso de suas atribuições que me são conferidas pelo artigo 27 Itens I e III, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo, com base no Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo Nº 006/2004, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Vereadores perceberão subsídios mensais na Legislatura 2005-2008 nos termos desta Lei.

Artigo 2º - O subsidio dos Vereadores de Sagrada Família é fixado em parcela única no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Artigo 3º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Sagrada Família é fixado em parcela única no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) mensais.

Artigo 4º - No caso de licenciamento por doença devidamente comprovada por atestado médico o vereador receberá seus subsídios integrais.

Artigo 5º - A ausência do vereador à Sessão Plenária sem justificativa legal determinará um desconto em seu subsídio e valor proporcional ao número de sessões no mês.

Artigo 6º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a Revisão Geral da remuneração dos servidores do Município.

Artigo 7º - A Câmara quando convocada para Sessão Extraordinária deliberará somente sobre a matéria objeto da convocação e não será devido aos vereadores o pagamento de qualquer parcela indenizatória além dos subsídios normais estabelecidos nesta Lei.

Artigo 8º - Nas viagens para fora do Município, a serviço ou representação deste, os Vereadores perceberão as diárias fixadas em lei.

Artigo 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA-
RS., EM 23 DE JUNHO DE 20004.**

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal.

Registre- e Publique-se

IVANOR A. SILVEIRA ZAT
Sec. Mun. da Administração.